



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

Mensagem nº 029/2019

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

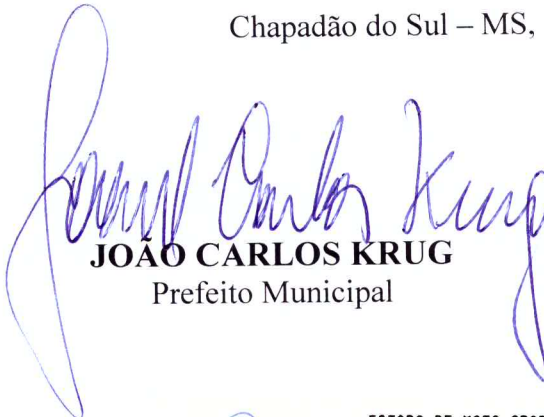
Encaminho à alta deliberação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenção no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) a **ASSOCIAÇÃO SUL CHAPADENSE DE CICLISMO**.

No dia 20 de outubro de 2019 será realizado em nosso município o 3º GP Chapadão do Sul de Ciclismo – Etapa Estadual que constitui-se nas provas ciclismo, distribuindo-se nas categorias masculino, feminino, juvenil, júnior, master A B C e elite. O evento que tem a estimativa de participação de aproximadamente 200 atletas, oriundos de diversos estados, sendo que aos vencedores será concedido uma premiação total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

O recurso servirá para custear as despesas com a premiação, alimentação dos atletas, transporte das estruturas, arbitragem, publicidade, entre despesas de pequeno vulto.

Na certeza de contarmos com o Alto Espírito de compreensão que sempre nortearam as decisões dessa casa e que foram sempre de encontro com os anseios da comunidade, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Chapadão do Sul – MS, 18 de setembro de 2019.


JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Avenida Seis, 706
CNPJ: 24.6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL
PROTOCOLO GERAL
Protocolo n.: 00604-2019
Data : 19/09/2019 Hora: 14:50
Memorando n.:



MSG. 029/2019. ENCAMINHA PROJETO DE LEI 122/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede subvenção a Associação Sul Chapadense de Ciclismo e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a **ASSOCIAÇÃO SUL CHAPADENSE DE CICLISMO**, inscrito no CNPJ nº 29.504.302/0001-89, subvenção na importância de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), com o objetivo de colaborar na realização do 3º GP Chapadão do Sul de Ciclismo, que ocorrerá no dia 20 de outubro de 2019.

Parágrafo único. A subvenção será concedida diante da apresentação do plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

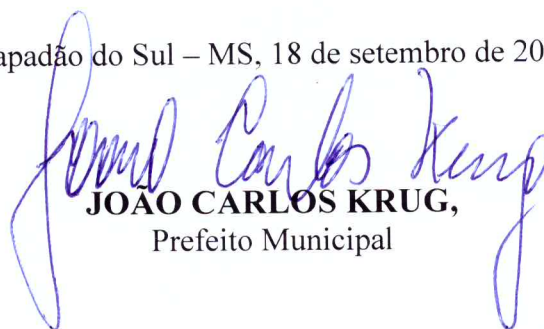
Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 55.101 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer
Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 33.60.45 – Subvenções Econômicas R\$ 30.500,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 18 de setembro de 2019.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

